51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41
CEP 68.100 – SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 10.509/84, DE 18 DE JANEIRO DE 1984.

DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica concedido à partir de 1º de janeiro de 1984 o aumento de 65% nos vencimentos e gratificações dos funcionários da Prefeitura Municipal de Santarém.

Parágrafo Único - De acordo com os termos do Decreto Lei nº 2065 de 26.10.83 e do Decreto nº 88.930, de 31.10.83 os funcionários por ele beneficiados não receberão os favores desta Lei.

Artº 2º - A cobertura do encargo acima criado, correrá à conta dos recursos disponíveis do Município.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Em 18 de janeiro de 1984.

DR.RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SANTOS PEREIRA
Chefe de Gabinete

08-03-84